

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.802

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
LICITAÇÃO Nº 44/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO R.P.Nº 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Administrativo nº 46/2025

COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Administrativo nº 46/2025
Fundamentação Legal:
A presente suspensão encontra respaldo no art. 21, §4º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025
LICITAÇÃO Nº 39/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONTRATO Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025
Dispensa de Licitação nº 24/2025
Processo Administrativo nº 24/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISSÓLITO DO NORTE
TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DIGITAL Nº 207/2025
PROFESSOR ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISSÓLITO DO NORTE
TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DIGITAL Nº 207/2025
PROFESSOR ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DIGITAL Nº 207/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
ANEXO I
RELAÇÃO DOS EXAMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
DECRETO Nº 131/2025
CLAUDIMIR JOIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.787/2024 DE 11-12-2024, PUBLICADA EM 14-12-2024 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO Nº 19.684 PÁGINAS 15 A 26.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.802

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: pma@alto-parana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2025-RH. Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax: 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: psjcaiu@uol.com.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAI. Compras e Contratos Termo Homologação. Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25763 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 41 codig/Ciente: 25763 ano/Minuta 2025 cotacredenciamento: Não. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 21/2025. Processo Administrativo: 41/2025. A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ, 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. Nos Confiamos em Deus! TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 249/2023, de 22/12/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax: 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná. EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025. DATA: 11 DE JUNHO DE 2025.

DE NO MÍNIMO 30 KM. RECARREGÁVEIS POR CARRREGADOR INTELIGENTE. MICRO PROCESSADO, ASSENTO E ENCOSTO COM OU SEM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. APOIO DE BRACOS E SUPORTE DOS PÉS REGULÁVEIS. ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO. ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA). NO PEDIDO PODERÁ SER EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS OU CAMISETA OU FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DO PACIENTE...

MIRADOR. PREFEITURA MUNICIPAL. DECRETO Nº 50/2025. SÚMULA: Dispõe sobre a substituição do Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Mirador - Paraná. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR. RUA MAL. CÂNDIDO RONDON, Nº 01 CEP: 87.703-370 Paranavai - PR. CNPJ 79.966.913/0001-38 Fone: (44) 3421-8188 www.consorciodesauda.com.br. AVISO DE RETIFICAÇÃO. Refere-se ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2025. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, informa aos interessados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO...

DE NO MÍNIMO 30 KM. RECARREGÁVEIS POR CARRREGADOR INTELIGENTE. MICRO PROCESSADO, ASSENTO E ENCOSTO COM OU SEM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. APOIO DE BRACOS E SUPORTE DOS PÉS REGULÁVEIS. ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO. ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA). NO PEDIDO PODERÁ SER EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS OU CAMISETA OU FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DO PACIENTE...

MIRADOR. PREFEITURA MUNICIPAL. DECRETO Nº 052/2025. SÚMULA: Decreta a abertura de concurso público de provas e títulos para contratação de pessoal para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: CONSIDERANDO, o Art. 200 da Lei nº. 621/2023, o dia do Servidor Público será comemorado em 28 (vinte e oito) de outubro. DECRETA: Artigo 1º - Fica considerado Concurso Público Facultativo no dia 28 de outubro, (Dia do Servidor Público), nas repartições públicas municipais.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. Refere-se ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2025. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, informa aos interessados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, que, em decorrência do acolhimento da Impugnação protocolada pela empresa ÁGUA COMERCIAL LTDA, o Edital foi retificado para inclusão de exigência de habilitação técnica e redefinição das datas do certame. 1. DA ALTERAÇÃO NO EDITAL. Fica incluído no ANEXO B - CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR, no item 1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, o subitem 1.3. Quanto à Qualificação Técnica, com a seguinte redação: 1.3. Quanto à Qualificação Técnica: a) Prova de Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) válida, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e da Licença Sanitária (Estadual ou Municipal), ambas atestando a regularidade da empresa para a comercialização de produtos saneantes e correlatos, conforme a legislação sanitária vigente.

RODAS DE APOIO. EIXOS COM ROLAMENTO BILINDADOS. MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE NO MÍNIMO 200W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE NO MÍNIMO 130 KG. DRIVE MICROPROCESSADO DE 5AA, QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 4 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO. PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TELAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA/DESLIGA. LIMITADOR DE VELOCIDADE. INDICADOR DE CARGA E BUZINA. DUAS BATERIAS VRLA E/OU GEL DE NO MÍNIMO 12 V E 34AH. SEM MANUTENÇÃO QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 KM. RECARREGÁVEIS POR CARRREGADOR INTELIGENTE. MICRO PROCESSADO, ASSENTO E ENCOSTO COM OU SEM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. APOIO DE BRACOS E SUPORTE DOS PÉS REGULÁVEIS. ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO. ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA). NO PEDIDO PODERÁ SER EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS OU CAMISETA OU FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DO PACIENTE...

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.802

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC., LPO, CG, CE, NOTA FINAL, POSIÇÃO, RESULTADO, MODALIDADE. Includes sections for ANEXO II DO EDITAL N.º 10.01/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC) and 7090 - SECRETÁRIO LEGISLATIVO.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC., LPO, CG, CE, NOTA FINAL, POSIÇÃO, RESULTADO, MODALIDADE. Includes sections for 7090 - SECRETÁRIO LEGISLATIVO and 7090 - SECRETÁRIO LEGISLATIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR. Edital N.º 09.01/2025. RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA. Presidente da Câmara Legislativa do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná...

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR. Concurso Público - Fundação FAFIPA. ANEXO I DO EDITAL N.º 10.01/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO). 7090 - SECRETÁRIO LEGISLATIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR. Edital N.º 10.01/2025. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO. Presidente da Câmara Legislativa do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná...

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Portaria N.º 17/2025. Dispõe sobre a suspensão das atividades da Câmara Municipal. Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA. Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 017/2025. O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/21...

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. Edital N.º 09.01/2025. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO. Presidente da Câmara Legislativa do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná...

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal Santo Antônio do Caiuá. Extrato das Contratações. EXTRATO DE CONTRATO: 52/2025 - FMSAC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚA-PR. Edital N.º 76.238.435/0001-30. Pregão Eletrônico nº 017/2025. Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de São João do Caiuá...

PARAÍSO DO NORTE, 06 de junho de 2025. Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito Municipal. NOROESTE LICITAÇÕES LTDA ANA PAULA MACHADO PASTORI CONTRATADA.

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal Santo Antônio do Caiuá. Extrato das Contratações. EXTRATO DE CONTRATO: 51/2025 - FMSAC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚA...

PARAÍSO DO NORTE, 06 de junho de 2025. Sérgio dos Anjos, Diretor do Depto de Serviços Públicos. VERONICA OL. OLIVETI MODENA Servidora Designada FISCAL.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. Edital N.º 09.01/2025. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO. Presidente da Câmara Legislativa do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná...

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal Santo Antônio do Caiuá. Extrato das Contratações. EXTRATO DE CONTRATO: 52/2025 - FMSAC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚA...

PARAÍSO DO NORTE, 06 de junho de 2025. Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito Municipal. VANCOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA JANIANE NAITZKE JAQUIER CONTRATADA. Sérgio dos Anjos, Diretor do Depto de Serviços Públicos. VERONICA OL. OLIVETI MODENA Servidora Designada FISCAL.

COOPERATIVA DOS CITRICULTORES DO NOROESTE DO PARANÁ
CNPJ 03.306.261/0001-22
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 23 de junho de 2025. **Horário:** 08h. (oito horas), em 1ª convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados; às 9:00hs em 2ª convocação com a presença de metade mais um dos cooperados, e às 10:00hs em 3ª e última convocação com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, na modalidade presencial; **Local:** Rua Pernambuco, nº 707, centro, CEP 87.701-010, em Paranavá, Estado do Paraná. **Ordem do dia:** I) Deliberação pela Dissolução e Liquidação ordinária da Cooperativa dos Citricultores no Noroeste do Paraná e início do procedimento de liquidação voluntária; II) Nomeação de (01) ou mais liquidantes para realização do procedimento de liquidação voluntária; III) Eleição de 03 (três) membros do conselho Fiscal para fiscalização do procedimento de liquidação voluntária. Paranavá/PR, 13 Junho de 2025. **PAULO EDSON PRATINHA ALVES - Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (41) 417.1123 - Caixa Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR
 E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
CONTRATO Nº 015/2024

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE SERVIÇO E VALOR

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, a empresa GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.575.350/0001-16, com sede na Av. Pedro Taques nº 5087 no município de Maringá - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. HUGO ROGERIO SANTOS GABAS, item entre si justos e acatados o presente Termo Aditivo de Supressão de Serviço e Valor, nos termos do Contrato 015/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.
 O presente termo aditivo obedece às normas fixadas no Contrato nº 015/2024, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 e com amparo nos ditames, especialmente na Lei 14.133/2021 e suas alterações, o caput do art.124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
 O objeto da presente licitação é a EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA) PARA URBANIZAÇÃO DE CANTIERO CENTRAL E PASSES EM VIAS. ÁREA DE 7.052,46 M², COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE: ESTACIONAMENTOS EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVASADOS, CALÇADOS EM CONCRETO COM ACESSIBILIDADE A PNE, MOBILIÁRIO URBANO, SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO, E PLANTIO DE GRAMA E ESPÉCIES VEGETAIS, COM COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

CLAUSULA TERCEIRA – SUPRESSÃO
 Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato primitivo, suprimindo quantitativamente, conforme planilha atualizada. Desta forma, de acordo com os valores da tabela a seguir:

VALOR CONTRATADO	VALOR SUPRIMIDO	VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO
R\$ 1.449.996,27	R\$ 40.775,84	R\$ 1.409.220,43

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAGÃO ORÇAMENTÁRIA
 Os recursos necessários para o presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária utilizada anteriormente ou qualquer outra que venha substituí-la.

CLAUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
 Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 015/2024. E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 11 de junho de 2025.

<small>Assinatura do Contratante</small> _____ MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Contratante	<small>Assinatura do Contratado</small> _____ GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Contratada
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
 Rua Dom Pedro 3 nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-38 Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax (044) 3445-1889 - www.ajoojoedocaiuu.pr.gov.br
 E-mail: prefeitura@ajoojoedocaiuu.pr.gov.br
 CEP: 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

DECRETO: Nº 5.804
Data: 11 de junho de 2025

SÚMULA: Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de São João do Caiú, Estado do Paraná.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente com respaldo na Lei Municipal nº 1.831, de 17 de março de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal da Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de junho de 2025, na Casa da Cultura Leonídio Veltrini, a partir das 13hrs, com tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Caiú, 10 de junho de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

CRISTIANE DA SILVA CARDOSO DE BARROS
 Presidente CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
 São João do Caiú - PR
 Rua Caetano Munhoz da Rocha, 554, São João do Caiú - PR.
 CEP: 87.740-000 - Tel/Fax: (044) 3445-1889

RESOLUÇÃO Nº. 07/2025

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO REPASSE PISÓ ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS – FEAS/PR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.831, de 17 de março de 2010, e considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas Parcial** do Repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PAS – FEAS/PR do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, referente ao período: **de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024;**

Art. 2º -- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Caiú, 11 de junho de 2025.

CRISTIANE DA SILVA CARDOSO DE BARROS
 Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
 São João do Caiú - PR
 Rua Caetano Munhoz da Rocha, 554, São João do Caiú - PR.
 CEP: 87.740-000 - Tel/Fax: (044) 3445-1889

RESOLUÇÃO Nº. 08/2025

SÚMULA: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE DESPESAS DO Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao Primeiro Bimestre de 2025, do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.831, de 17 de março de 2010, e considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Despesas do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao Primeiro Bimestre (janeiro e fevereiro) de 2025, do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Caiú, 11 de junho de 2025.

CRISTIANE DA SILVA CARDOSO DE BARROS
 Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
 São João do Caiú - PR
 Rua Caetano Munhoz da Rocha, 554, São João do Caiú - PR.
 CEP: 87.740-000 - Tel/Fax: (044) 3445-1889

RESOLUÇÃO Nº. 09/2025

SÚMULA: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE DESPESAS DO Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao Segundo Bimestre de 2025, do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.831, de 17 de março de 2010, e considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Despesas do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao Segundo Bimestre (março e abril) de 2025, do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Caiú, 11 de junho de 2025.

CRISTIANE DA SILVA CARDOSO DE BARROS
 Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
 São João do Caiú - PR
 Rua Caetano Munhoz da Rocha, 554, São João do Caiú - PR.
 CEP: 87.740-000 - Tel/Fax: (044) 3445-1889

RESOLUÇÃO Nº. 10/2025

SÚMULA: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE DESPESAS DO Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2025, do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.831, de 17 de março de 2010, e considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Despesas do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao Primeiro Quadrimestre (janeiro a abril) de 2025, do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Caiú, 11 de junho de 2025.

CRISTIANE DA SILVA CARDOSO DE BARROS
 Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
 São João do Caiú - PR
 Rua Caetano Munhoz da Rocha, 554, São João do Caiú - PR.
 CEP: 87.740-000 - Tel/Fax: (044) 3445-1889

RESOLUÇÃO Nº. 10/2025

SÚMULA: Aprovação do Relatório de Despesas do Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2025, do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.831, de 17 de março de 2010, e considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Despesas do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao Primeiro Quadrimestre (janeiro a abril) de 2025, do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Caiú, 11 de junho de 2025.

CRISTIANE DA SILVA CARDOSO DE BARROS
 Presidente do CMAS

São João do Caiú - PR
 Rua Caetano Munhoz da Rocha, 554, São João do Caiú - PR.
 CEP: 87.740-000 - Tel/Fax: (044) 3445-1889

RESOLUÇÃO CMAS: Nº 11/2025
 Data: 11 de junho de 2025

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social de São João do Caiú.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.831, de 17 de março de 2010, e considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

- coordenar, supervisionar e promover a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS;
- elaborar o regimento interno da XIII Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS;
- aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da Conferência;
- preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
- dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
- acompanhar as ações desenvolvidas pelos contratados para a realização da Conferência Municipal;
- acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Nacional;
- elaborar relatório final.

Art. 3º A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do CMAS, será composta de forma paritária, por 12 (doze) conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente do referido Conselho da seguinte forma:

- Cristiane da Silva Cardoso de Barros, Presidente do CMAS
- Sandra Mesquita, Vice-presidente CMAS
- Juliana Flor Bevindio Vitturi
- Fabiana Soares Pezzutti
- Guilherme Arcanjo Cardoso
- Luiza Moreira da Silva
- Luciana Virginia Vitturi
- Águeda Goret Barbão Negrini
- Maria dos Santos Bataiea Xavier
- Regina Aparecida Zanueli
- Kátia da Silva Santos Doneda
- Natalia Moraes Rocha

Art. 4º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes.

Art. 5º A participação da (o) conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

São João do Caiú, 11 de junho de 2025.

Cristiane da Silva Cardoso de Barros
 Presidente do CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 São João do Caiú - PR
 Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº554 - Centro, São João do Caiú - PR.
 Fone (044) 3445-1889

RESOLUÇÃO Nº 17/2025

SÚMULA: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, REFERENTE AO PRIMEIRO BIMESTRE DE 2025, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.248 de 13 de maio de 2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Primeiro Bimestre (janeiro e fevereiro) de 2025, do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Caiú, 11 de junho de 2025.

ÁGUEDA GORET BARBÃO NEGRINI
 Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 São João do Caiú - PR
 Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº554 - Centro, São João do Caiú - PR.
 Fone (044) 3445-1889

RESOLUÇÃO Nº 19/2025

SÚMULA: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.248 de 13 de maio de 2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, referente ao Primeiro Quadrimestre (janeiro a abril) de 2025, do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Caiú, 11 de junho de 2025.

ÁGUEDA GORET BARBÃO NEGRINI
 Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Praça Rui Barbosa, 213 – Fone (44) 3447-1298
 CEP: 87.750-031 - ALTO PARANÁ - PARANÁ
 http://www.cmaloparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaloparana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

Eu, José Nilton Marques Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, no uso de minhas atribuições legais, decido e ratifico, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, referente à contratação da empresa VUEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ nº 81.398.232/0001-41, para a aquisição de inscrição no curso “4ª Marcha dos Legislativos Municipais Paranaenses”, que será realizado de forma presencial, de 24 a 27 de junho de 2025, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 11 de junho de 2025.

Jose Nilton Marques Rodrigues
 Presidente

CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Rua: Caetano Munhoz da Rocha, nº554,
Fone: (44)3445-1889
São João do Caiú - Pr - CEP 87740-000

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São João do Caiú, através do Decreto Municipal 5.795/2025.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º – Objetivo geral:
 I - Mobilizar os representantes do CMDI e a comunidade nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações considerando a diversidade e direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º – Objetivos específicos:
 I – Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e a velhice digna e saudável.
 II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
 III - Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º – A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central **" ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO "** e cinco eixos temáticos, conforme segue:

- ✓ Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- ✓ Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- ✓ Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- ✓ Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- ✓ Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO

Art. 5º – A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá abrangência municipal.

Art. 6º – A realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em duas etapas.
 I - A primeira etapa, a Pré - Conferência, será realizada no dia 16 de junho na Casa da Cultura Leonídio Veltrini de São João do Caiú com a participação de representantes do CMDI e usuários para participação na II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Bem como levantadas algumas propostas que serão discutidas e aprovadas na II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
 II - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 30 de junho de 2025, na Casa da Cultura Leonídio Veltrini de São João do Caiú.

Art. 7º - O tema central da II Conferência deverá orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO

Art. 8º – A Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, terá as seguintes atribuições durante a etapa Municipal:
 - Poderá dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de técnicos(as) e assessorias para:
 - Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
 - Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
 - Definir o local para a realização da Conferência;
 - Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
 - Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
 - Preparar a programação;
 - Programar apresentações culturais (opcional);
 - Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;
 - Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES

Art. 9º – Participarão da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as pessoas inscritas na condição de:
 I – Delegados/as representantes governamentais, com direito a voz e voto;
 II – Delegados/os representantes não governamentais, com direito a voz e voto;
 III – Convidados/as, com direito a voz;
 IV – Convidados/as usuários, com direito a voz.

Parágrafo Único: Os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, Comissão Organizadora são considerados Delegados/as natos para a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10 – O credenciamento dos participantes será realizado no dia 30 de junho de 2025, das 13h00min às 13h30min, no local da Conferência.

CAPÍTULO VII
DAS MOÇÕES

Art. 11 – As Moções encaminhadas deverão ser apresentadas em formulário próprio, elaborado pela Comissão Organizadora.
§ 1º – Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos 20% (vinte por cento) dos participantes da Conferência.
§ 2º – A Comissão Organizadora receberá as Moções e classificará as mesmas por tema, encaminhando-as à Plenária Final.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 – A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, após composta a mesa e declarada sua abertura, obedecerá a seguinte sequência;
 I. Iniciar a Sessão de Abertura com as autoridades presentes;
 II. Apresentação Cultural;

III. Apresentação da Publicidade do Regimento Interno;
 IV. Palestra Magna;
 V. Discussão em plenária de acordo com os cinco eixos propostos;
 VI. Plenária Final.

Art. 13 – A sistematização das diretrizes, aprovadas na II Conferência Municipal, irá compor o Documento Referencial nas discussões em plenária durante a etapa da VIII Conferência Estadual de Assistência Social, por meio da Resolução nº 001/2025, será realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.

Art. 14 – A etapa Municipal da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa será desenvolvida sob a forma de discussão em plenária dos eixos que teve as propostas levantadas na Pré-Conferência, eleição do Delegado para a VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e Plenária Final, conforme a Programação.

Art. 15 – As votações da plenária serão realizadas através dos crachás, que indicarão a posição dos/as delegados/as diante das propostas apresentadas.

Parágrafo Único: Somente as pessoas que portarem crachás com a identificação de Delegados poderão votar na Plenária Final.

CAPÍTULO IX
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16 – Todos os participantes em plenária discutirão as propostas de todos os eixos temáticos (totalizando 05) levantadas na Pré-Conferência, para posterior votação.

Art. 17 - A discussão terá como objetivo aprofundar-se sobre cada eixo temático e efetivar a apresentação de diretrizes com base no Documento Referencial.

Parágrafo Único: As discussões serão norteadas pelos Facilitadores da equipe de apoio.

Art. 18 – Na Pré-Conferência serão elaboradas propostas a nível municipal, nível Estadual e nível Federal.
 I – As deliberações discutidas em plenária serão apreciadas e votadas pela Plenária Final.

CAPÍTULO X
ELEIÇÃO DO DELEGADO PARA A XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 – O CEAS definiu para o Município de São João do Caiú o número de 01 Delegado/a entidade, para participar da Conferência Estadual, conforme Resolução Conjunta nº 017/2025 – CEAS/PR e SEDEF/PR.

Art. 20 – A eleição do/a delegado/a para a Conferência Estadual será realizada pelo segmento e referendada na Plenária Final.

Art. 21 – Será eleito/a um/a Delegado/a titular e um/a Suplente.

Parágrafo Único – O/a Delegado/a Suplente somente participará da XIII Conferência Estadual, na impossibilidade do respectivo titular.

CAPÍTULO XI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22 - A Plenária Final referendará os candidatos a Delegados para a XIII Conferência Estadual e colocará em aprovação o Relatório Síntese das deliberações oriundas dos Grupos de Trabalho.

Art. 23 - Participarão da Plenária Final todos os participantes inscritos na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 24 - A Mesa Coordenadora será responsável pelo encaminhamento dos trabalhos da Plenária Final.

Art. 25 - A apreciação e votação das diretrizes terão os seguintes encaminhamentos:
 I - A votação será por maioria simples dos Delgados presentes.
 II - Durante os períodos de votação serão votados os levantamentos de questões de ordem

Art. 26 - Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, o Presidente da Mesa procederá à leitura das Moções, por tema, e submeterá sua aprovação à Plenária.

Art. 27 - A aprovação das Moções será por maioria simples dos participantes presentes, não cabendo reformulação.
 I - Os propositores de destaques terão um tempo máximo de 03 minutos para defesa do seu ponto de vista, em seguida será permitida a utilização de 02 minutos para contestação.

CAPÍTULO XII
DA ELEIÇÃO DO CMDI

Art. 28 – A eleição dos/as Conselheiros/as não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI ocorrerá em assembleia, na ocasião da Conferência.

Art. 29 – Terão direito a votar todos os/as Delegados/as da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 30 – Os Delegados serão pré-inscritos a Eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 16 de junho de 2025.

Art. 31 – A Eleição acontecerá de acordo com a programação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 32 – A Plenária Final referendará os Conselheiros inscritos e Eleitos não Governamentais como Titulares e Suplentes.

Art. 33 – Serão apresentados/as dos Conselheiros/as do Segmento Governamental.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados pela Comissão Organizadora.

Art. 35 - Sempre que houver descumprimento do presente Regimento assegura-se aos participantes o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora.

Art. 36 – Estará disponível e certificado aos participantes da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Departamento Municipal de Assistência Social.

São João do Caiú, 05 de junho de 2025.

Fabiana Soares Pezzutti
 Presidente do CMDI

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO (044)3445-8150 - CEP 87740-000 Balanete da Receita no Período de JANEIRO A ABRIL DE 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01 Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30

LEI Nº 2.816 De 10 de junho de 2025. Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional suplementar na LOA/2025 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na corrente exercício um crédito adicional suplementar na importância total de até R\$2.747.695,56 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

Table with columns: CÓDIGO, DENOMINAÇÃO, VALOR. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Ensino Fundamental, etc.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pela presente Lei, far-se-á mediante excesso de arrecadação e superávit financeiro das seguintes fontes:

Table: SUPERÁVIT FINANCEIRO. Rows include PROGRAMA ITAIPIU MAIS QUE QUE ENERGIA, TOTAL SUPERÁVIT 2.330.496,08

Table: EXCESSO DE ARRECAÇÃO. Rows include 1.1 - Fonte 103.01.01.00.00 (103) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 1.2 - Fonte 1040.02.01.00.00(10040) Transferências do FUNDEB, etc.

Art. 3º Em decorrência do crédito adicional suplementar, na forma da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessários, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Municípios do Estado do Paraná - PCASP-M-PR, nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025. STEFAN TOME PAUKA-03411231963 ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO-53935160968

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01 Fone 44 3445-8150

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO RECURSOS DA EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2025 ANEXO I - LEI Nº 2.816-2025

São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025. STEFAN TOME PAUKA-03411231963 ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO-53935160968

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 044 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

RESOLUÇÃO CDMI Nº 05/2025 Data: 11 de junho de 2025 SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências de São João do Caiuá.

CLASSIFICADOS CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA: 44 3421 4050 COMPRAMOS SEU VEÍCULO SEMINOVO PARANAVAL Fazendo seu caminho melhor A VISTA NO PIX 24H 44 3423-7000 e 44 99917-0588

Chevrolet S-10 COLINA 4X4 - PRATA, 2011, CAB. DUPLA, DIESEL. R\$ 64.990,00 - FONE: 44 99917-0588. S-10 LTZ - BRANCA, 2023/2024, C/ 50.000 KM - NA GARANTIA - R\$ 219.000,00 - FONE 44 99917-0588.

Ford TRACKER PREMIER 1.2 - NOVISSIMA, BRANCA, 9.000 KM - FONE: (44) 99917-0588. ECOSPORT SE 1.5 - FLEX, PRATA, BAIXO KM, UNICA DONA, 2021. R\$ 69.999,00 FONE: (44) 99917-0588. FOCUS TITANIUM HATCH C/ TETO - 2017, FLEX, TOP DE LINHA. R\$ 66.990,00 - FONE 44 99917-0588.

NOVA RANGER XLT V6 - 2024, MODELO NOVO, BRANCA, COM PNEUS BF, APENAS R\$ 259.999,00 FONE: (44) 99917-0588. TERRITORY - 0 KM - R\$ 209.900,00 - FONE (44) 3045-8500.

RESTAURANTE PONTO CERTO Temos marmitas P, M e G e Almoço Prato Executivo no local com feijão e saladas separados PEÇA SUA MARMITA 44 99814-1478 PRÓXIMO A UNIPAR Rua Antônio Cauneto, 196

Volkswagen RANGER XLS 4X4 - AT, CINZA, 2021, DIESEL, UNICO DONO, BX KM, SÓ R\$ 149.990,00 FONE: (44) 99917-0588. RANGER XLT 3.2 - 0 KM - R\$ 229.900,00 FONE (44) 3045-8500.

Hyundai AMAROK HIGHLINE - 2012 - PRATA - REPASSE - R\$ 69.900,00 - FONE (44) 99917-0588. HB20 SEDAN - PRATA, 2015, FLEX, AUTOMÁTICO. R\$ 49.990,00. FONE: (44) 99917-0588.

SUA COZINHA MERECE GÁS DE QUALIDADE MARTINELLI GÁS Paranavai DISK-ENTREGA 44 99176-4847

VOY Aplicativo de mobilidade Encurtando Distâncias Mulher dirigindo para mulher Melhor preço Maior segurança Siga! Voy Driver Baixe aqui

Renault SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÈGE (RARIDADE) - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44 99917-0588. Toyota TOYOTA HILUX SRV DIESEL - TOP DE LINHA, PRETA, 2018. R\$ 176.000,00 - 44 99917-0588 (WHATS).

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-00 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo, menor preço POR LOTE e da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - PMSAC Nº. 007/2025 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, com sede à Av. São João, 415 - Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei nº. 14.133/21, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Física para SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL VOLTADO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CANTO E MÚSICA, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), nas condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir da data de 12 de Junho de 2025. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: www.pmsac.pr.gov.br e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: 0800 443-1221, nesta cidade. Santo Antonio do Caiuá, 11 de junho de 2025. José Gabriel Gonçalves Fachiano - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-00 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 29/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São João do Caiuá - PR Rua Caetano Munhos da Rocha, nº554 - Centro, São João do Caiuá - PR. Fone (044) 3445-1889 RESOLUÇÃO Nº 18/2025 SÚMULA: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, REFERENTE AO SEGUNDO BIMESTRE DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA, ESTADO DO PARANÁ.